



DECRETO Nº 2.858 de 26 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Casa Branca.

MARCO CESAR DEPAIVA AGA, Prefeito do Município de Casa Branca, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 42, da Lei nº 4.320/64, e em cumprimento ao inciso I e III do art. 9º da Lei Municipal 3.685/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.140.000,00** (Um milhão cento e quarenta mil reais) nas dotações do orçamento vigente:

010201.0412200032.001.319011/001- Vencos e Vantagen Fixas R\$150.000,00
010203.0412200042.003.319013/020- Obrigações Patronais R\$430.000,00
010207.0412300072.008.319016/034- Outras Desp.Variaveis R\$ 10.000,00
010214.1339200152.022.319011/078- Vencos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00
010215.2781200162.023.319011/085- Vencos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00
010216.1030100172.024.319011/100-Vencos e Vantagens Fixas R\$ 320.000,00
010217.0824400192.027.319011/131-Vencos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00
010218.1545200212.029.319011/154- Vencos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00
010220.1545200232.031.319011/172- Vencos e Vantagens Fixas R\$30.000,00
010224.2060600272.035.319011/191- Vencos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional aberto no artigo 1º terá como fonte de recurso o proveniente de anulação parcial das dotações:

010209.1236500092.013.319011/053- Vencos e Vant. Fixas R\$ 800.000,00
010220.1545200231.026.449051/167- Obras e Instalações R\$ 40.000,00
010220.1545200231.027.449051/168- Obras e Instalações R\$ 300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/2021



Artigo 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) nas dotações do orçamento vigente:

010209.1236500292.012.319011/059- Vencto e Vantagens Fixas R\$ 300.000,00

010210.1236100292.014.319011/071- Vencto e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

Artigo 4º - O crédito adicional aberto no artigo 3º terá como fonte de recurso o proveniente de previsão de excesso de arrecadação na rubrica da receita 1.7.5.8.01.1.1.00/63 –Transferências de Recursos do FUNDEB.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca 26 de Novembro de 2021.

MARCO APARECIDO PEREIRA
Diretor do Departamento de Administração e Gestão Pública

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria.

MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL